



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 021/2026.**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º: 010/2026.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 064/2026.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Rhayssa Soares de Araújo**, designado pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Rhayssa Soares de Araújo.

**EQUIPE DE APOIO:** Andréia Barros Pereira, Ana Maria Arantes.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/05/2026 até as 12h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/05/2026 às 13h00min.

## 1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de cartuchos de medição, lavagem e controles de qualidade (originais e compatíveis), para o gasômetro Siemens Rapidpoint 500e, abrangendo análises de gasometria (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>, eletrólitos, glicose, lactato, hemoglobina total, co-oximetria completa e bilirrubina neonatal, em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Doutor José Maria Morais (HJMM) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, integrantes da rede de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

### 2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### 2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

**9.1.4. NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;  
ou  
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, a execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

15.2.1. Advertência, quando o descumprimento for considerado de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração.

15.2.2. Multa, nos seguintes termos:

15.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do pacto.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

Coronel Fabriciano, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
ANDRÉIA BARROS PEREIRA  
Auxiliar de Administração II



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos de medição, lavagem e controles de qualidade (originais e compatíveis) para o *Gasômetro Siemens RapidPoint 500e*, abrangendo análises de Gasometria (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>), Eletrólitos, Glicose, Lactato, Hemoglobina Total, Co-oximetria Completa e Bilirrubina Neonatal em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital Doutor José Maria Morais (HJMM) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, integrantes da rede de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

### **2. DO FUNDAMENTO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **2.1. Importância Clínica**

A gasometria é exame essencial para avaliação do estado ácido-base, da oxigenação e da ventilação dos pacientes, permitindo a análise de parâmetros como pH, pressão parcial de oxigênio (pO<sub>2</sub>), pressão parcial de dióxido de carbono (pCO<sub>2</sub>), bicarbonato (HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>), saturação de oxigênio e outros indicadores fundamentais para a tomada de decisões clínicas rápidas e precisas.

Esse exame é amplamente utilizado no monitoramento de pacientes em estado crítico, especialmente nas unidades de urgência e emergência, unidades de terapia intensiva (UTI), centros cirúrgicos e setores de internação, sendo importante para o diagnóstico, acompanhamento e manejo de diversas condições como insuficiência respiratória, distúrbios metabólicos, sepse e doenças pulmonares.

#### **2.2. Necessidade de Insumos Compatíveis**

O Hospital Dr. José Maria Morais utiliza o equipamento *RapidPoint 500e (Siemens Healthineers)* para a realização dos exames de gasometria. Trata-se de um sistema analítico fechado, no qual eletrodos, sensores e reagentes fluidos são integrados em cartuchos inteligentes proprietários, não sendo possível a substituição individual de componentes ou a utilização de insumos de terceiros.

O software do equipamento realiza leitura de chips de rastreabilidade integrados aos cartuchos, de modo que a tentativa de uso de material não original acarreta bloqueio imediato do analisador, perda da garantia do fabricante e, gravissimamente, emissão de resultados errôneos, com impacto direto na segurança do paciente.

#### **2.3. Fundamentação legal**

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais legislações vigentes aplicadas ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

**3. DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

**3.1.** Os insumos objeto desta contratação deverão ser originais do fabricante *Siemens Healthineers*, com plena compatibilidade técnica, analítica e operacional com o equipamento de *Gasometria RapidPoint 500e*, conforme especificações abaixo:

ITEM	COD SONNER	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD HJMM	QTD UPA	QTD TOTAL
1	350010221	CARTUCHO LAVAGEM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RAPID POINT 500E SIEMENS. APLICAÇÃO: GASOMETRIAS. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 4 CARTUCHOS. OBS: DEVE SER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	KIT	9	26	<b>35</b>
2	350010225	CARTUCHO MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RAPID POINT 500E SIEMENS. APLICAÇÃO: GASOMETRIAS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 CARTUCHO PARA 400 TESTES. OBS: DEVE SER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	KIT	5	15	<b>20</b>
3	350010220	CARTUCHO MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RAPID POINT 500E SIEMENS. APLICAÇÃO: GASOMETRIAS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 CARTUCHO PARA 750 TESTES. OBS: DEVE SER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO	KIT	7	18	<b>25</b>
4	350010226	RAPID QC COMPLETE – NIVEL 1 – USO PRETENDIDO – PARA UTILIZAÇÃO EM DAGNÓSTICO IN VITRO COMO CONTROLE DE QUALIDADE PARA PH/GASES SANGUÍNEOS, ELETRÓLITOCS, METABÓLITOS E CO-OXÍMETRO – DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA RP 500E SIEMENS- APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 AMPOLAS DE 2,5M	CX	3	8	<b>11</b>
5	350010227	RAPID QC COMPLETE – NIVEL 2 – USO PRETENDIDO – PARA UTILIZAÇÃO EM DAGNÓSTICO IN VITRO COMO CONTROLE DE QUALIDADE PARA PH/GASES SANGUÍNEOS, ELETRÓLITOCS, METABÓLITOS E CO-OXÍMETRO – DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA RP 500E SIEMENS- APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 AMPOLAS DE 2,5ML	CX	3	8	<b>11</b>
6	350010228	RAPID QC COMPLETE – NIVEL 3 – USO PRETENDIDO – PARA UTILIZAÇÃO EM DAGNÓSTICO IN VITRO COMO CONTROLE DE	CX	3	8	<b>11</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

		QUALIDADE PARA PH/GASES SANGUÍNEOS, ELETRÓLITOS, METABÓLITOS E CO-OXÍMETRO – DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA RP 500E SIEMENS- APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 AMPOLAS DE 2,5ML				
--	--	---	--	--	--	--

**3.2.** As quantidades foram dimensionadas com base no histórico de consumo das unidades, projeções de demanda assistencial, projeção de aumento de leitos a serem habilitados no HJMM e na maternidade e necessidade de formação de estoque de segurança.

Importante destacar que o HJMM já conta com o atendimento ao laboratório com os insumos descritos, mas que, há necessidade de planejamento para quantitativo maior, em virtude de ampliação assistencial da rede de urgência e emergência por pactuações de novas metas, e ampliação da infraestrutura física do hospital, prevista ainda para o ano de 2026.

**3.3.** É requisito técnico mandatório que todos os cartuchos e controles de qualidade elencados neste documento apresentem compatibilidade técnica, analítica e operacional irrestrita com o equipamento de **Gasometria RapidPoint 500e (Siemens Healthineers)**.

**3.4.** É imperativo destacar que este equipamento opera sob a tecnologia de "Sistema Analítico Fechado". Diferentemente de metodologias abertas, os eletrodos, sensores e reagentes fluidos não são substituíveis individualmente, mas sim integrados em cartuchos inteligentes proprietários.

**3.5.** A utilização de insumos não originais ou reconicionados é tecnicamente inviável, pois o software do equipamento realiza a leitura de chips de rastreabilidade integrados aos cartuchos. A tentativa de uso de material paralelo acarreta bloqueio imediato do analisador, perda da garantia do fabricante e, gravissimamente, a emissão de resultados errôneos.

**3.6.** Portanto, a exigência de que os cartuchos sejam originais do equipamento fundamenta-se na necessidade de garantir a integridade do hardware e a precisão dos resultados, em conformidade com a RDC nº 302/2005 da ANVISA.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos Técnicos**

É requisito técnico mandatório que todos os cartuchos e controles de qualidade elencados neste Termo de Referência apresentem compatibilidade técnica, analítica e operacional irrestrita com o equipamento de **Gasometria RapidPoint 500e (Siemens Healthineers)**, conforme as seguintes exigências:

- Todos os insumos devem ser originais do fabricante Siemens Healthineers, vedada a entrega de produtos reconicionados, similares ou de terceiros não homologados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

---

- Os cartuchos deverão possuir chip de rastreabilidade íntegro e compatível com o software embarcado do equipamento RapidPoint 500e;
- Os controles de qualidade (Rapid QC Complete – Níveis 1, 2 e 3) deverão cobrir as faixas de acidose/hipóxia (Nível 1), normalidade (Nível 2) e alcalose/hiperóxia (Nível 3), em conformidade com a RDC ANVISA nº 302/2005;
- Os produtos deverão possuir Registro Sanitário válido junto à ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente;

#### **4.2. Regularidade Fiscal**

A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando couber;
- Autorização de Funcionamento junto à ANVISA, com habilitação para comercialização de produtos para diagnóstico *in vitro*.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**5.1.** Os insumos deverão ser entregues no Hospital Doutor José Maria Morais, localizado na Rua Argemiro José Ribeiro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano – MG.

**5.2.** Mediante autorização de fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3.** Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima correspondente a 70% do prazo total de validade indicado pelo fabricante, ou no mínimo 12 meses, salvo justificativa técnica aceita pela administração.

**5.4.** Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de temperatura e acondicionamento, conforme especificações do fabricante, garantindo a manutenção da cadeia de qualidade dos reagentes

**5.5.** Os itens que forem entregues com apresentação de violação de embalagem e/ou que não atendam às exigências especificadas neste instrumento serão devolvidos a contratada.

**5.6.** A contratada deverá realizar imediatamente a substituição dos materiais que estiverem em inconformidade com o processo, ficando as despesas inerentes à substituição sob a responsabilidade desta, independente da aplicação das penalidades cabíveis.



## **6. DA MODALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

### **6.1. Da Modalidade**

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aquisição futura e eventual, cujo quantitativo não pode ser previamente definido com precisão, considerando, para o objeto em questão, flutuação da demanda e expansão física do Hospital Dr. José Maria de Moraes.

### **6.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será eventualmente reajustada com base no índice para reajuste será o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**HJMM: 01.14.30.10.302.0010.2806.3.3.90.30 - FICHA 969 - FONTES 500 - 1002 - 500.0102/600-000 -600.0149 / 621-0000-621.0143**

**UPA: 01.14.31.10.302.0010.2794.3.3.90.30 - FICHA 983 - FONTES 500 - 1002 - 500.0102/600-000 -600.0149 / 621-0000-621.0143**

## **8. DO PAGAMENTO**

---

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação e aceitação da nota fiscal pela Administração, salvo disposição em contrário neste Termo de Referência.

**8.2.** Para efetuar o pagamento, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado devidamente preenchido, sem rasuras, indicando claramente: Nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Número do CNPJ; Conta bancária, agência e nome do banco para depósito; Descrição detalhada dos itens entregues e valores correspondentes, Declaração de Optante de Simples Nacional, se for o caso;

**8.3.** O pagamento será condicionado à apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista;

- a) Certidão de quitação de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federal,
- c) Declaração de Optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, se for o caso.



**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação do documento, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

**8.5.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pela Contratada na nota fiscal.

## **9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

---

**9.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme o caso, nos termos dos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ARP deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

**9.2.1.** Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

**9.2.2.** Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

**9.2.3.** Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

**9.2.3.1.** Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- c) Número do processo de compra e processo licitatório correspondente ao assunto;
- d) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- e) Assinatura do responsável pela empresa;
- f) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

**9.3.** A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

---

de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

## **10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

---

**10.1.** A licitante deverá comprovar aptidão através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter prestado fornecimento compatível em prazo e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação.

**10.1.1.** O atestado de capacidade técnica deverá ter sido emitido por um período não superior a 5 anos.

**10.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76.

**10.3.** Os produtos ofertados deverão possuir registro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto na legislação sanitária vigente aplicável aos produtos para diagnóstico de uso in vitro, devendo a licitante apresentar o respectivo número de registro ou documento que comprove a regularidade do produto.

**10.4.** A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a atividade de distribuição ou comércio de produtos para diagnóstico in vitro, quando aplicável.

**10.5.** A documentação técnica será avaliada pela servidora Giselly de Oliveira Barbosa, através do e-mail: [contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br](mailto:contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br).

## **11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

O fornecedor será selecionado por meio de realização de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a legislação vigente.

## **12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

---

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a ampliação da competitividade do certame.

Para o objeto da contratação o parcelamento não se mostra viável, considerando a interdependência analítica dos reagentes, que por sua vez foram desenvolvidos para operar em conjunto com calibradores, controles e insumos específicos. A utilização de reagentes incompatíveis entre si pode resultar em desvios de linearidade e incompatibilidade de matriz.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

**13.1.** A execução do objeto será acompanhada pelo gestor e fiscal designados pela Secretaria de Governança da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

---

**13.2.** O objeto terá como gestora a servidora Lis Souza Rocha, lotada no cargo de Gerente do Laboratório de Análises Clínicas, e será fiscalizado pelo servidor Marcos Vinicius Silva, lotado no cargo de TNS – Farmacêutico bioquímico, ambos designados pela Secretaria de Governança da Saúde.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

---

##### **14.1. Caberá ao município:**

**14.1.1.** Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

**14.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

**14.1.3.** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou conforme demanda das secretarias de saúde e assistência social.

**14.1.4.** Fornecer à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas as quantidades solicitadas;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

##### **14.2. Caberá a contratada:**

**14.2.1.** Entregar os itens conforme Ordem de Compra, no local indicado.

**14.2.2.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.

**14.2.3.** O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos.

**14.2.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

**14.2.5.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venha incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais.

**14.2.6.** Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

**14.2.7.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**14.2.8.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;

**14.2.9.** Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

---

**14.2.10.** Não serão aceitos atrasos com as entregas. Salvo em casos de contratempos causados por fatores externos e com aviso prévio de pelo menos uma semana.

**14.2.11.** Emitir Nota Fiscal em conformidade com o objeto e apresentá-la a Administração acompanhada de cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e Certidão Negativa de Débitos Federal, e Declaração de Optante pelo regime tributário SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

---

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, a execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

**15.2.1.** Advertência, quando o descumprimento for considerado de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à Administração.

**15.2.2.** Multa, nos seguintes termos:

**15.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

**15.2.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Fabriciano/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DOS RESPONSÁVEIS**

---

Responsável por elaborar:

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Anselmo Rodrigues Rocha  
Oficial de Administração I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE**

Responsáveis pela gestão e fiscalização:

**Dra Lis Souza Rocha**

Bioquímica

CRQ/MG: 021003870

Lis Souza Rocha  
Responsável pela gestão

Marcos Vinicius Silva  
Responsável pela fiscalização

Responsáveis por aprovar:

Ricardo Cacau Melo  
Secretário de Governança da Saúde

Walguilene Assis de Carvalho  
Diretora Executiva da Rede de Urgência e Emergência

**Walguilene Assis de Carvalho**  
Diretora Executiva  
Hospital Dr. José Maria Moraes  
Upa 24 Horas Dr. Walter L. W. Maranhão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

À Assessoria de Licitação

A Secretaria de Governança em Saúde, em resposta aos itens 20 a 22 do parecer jurídico 76/2026, referente ao processo de compra 64/2026, cujo objeto é “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos de medição, lavagem e controles de qualidade (originais e compatíveis) para o Gasômetro Siemens RapidPoint 500e, abrangendo análises de Gasometria (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>), Eletrólitos, Glicose, Lactato, Hemoglobina Total, Co-oximetria Completa e Bilirrubina Neonatal em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital Doutor José Maria Moraes (HJMM) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, integrantes da rede de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.”, solicita que **o item 10.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ter sido emitido por um período não superior a 5 anos**, seja suprimido, em atendimento à orientação.

Já em atendimento aos itens 25 a 28 e 37 e 38, esclarecemos não há previsão para formalização de contrato da pretensa contratação.

Subscrevemo-nos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISELLY DE OLIVEIRA BARBOSA  
Data: 23/04/2026 15:00:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Giselly de Oliveira Barbosa

173547



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 021/2026 - Registro de Preços n.º 010/2026 – Processo de Compra n.º 064/2026**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Tel / E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de cartuchos de medição, lavagem e controles de qualidade (originais e compatíveis), para o gasômetro Siemens Rapidpoint 500e, abrangendo análises de gasometria (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>, eletrólitos, glicose, lactato, hemoglobina total, co-oximetria completa e bilirrubina neonatal, em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Doutor José Maria Morais (HJMM) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, integrantes da rede de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO LAVAGEM COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RAPID POINT 500E SIEMENS. APLICACAO: GASOMETRIAS. APRESENTACAO: KIT CONTENDO 4 CARTUCHOS. OBS: DEVE SER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	35	KIT		R\$ 2.420,16	R\$ 84.705,60
02	CARTUCHO MEDICAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RAPID POINT 500E SIEMENS. APLICACAO: GASOMETRIAS. APRESENTACAO: KIT COM 1 CARTUCHO PARA 400 TESTES. OBS: DEVE SER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	20	KIT		R\$ 5.787,64	R\$ 115.752,80
03	CARTUCHO MEDICAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO RAPID POINT 500E SIEMENS. APLICACAO: GASOMETRIAS. APRESENTACAO: KIT COM 1 CARTUCHO PARA 750 TESTES. OBS: DEVE SER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	25	KIT		R\$ 8.101,90	R\$ 202.547,50
04	RAPID QC COMPLETE NIVEL 1 USO PRETENDIDO PARA UTILIZACAO EM DAGNOSTICO IN VITRO COMO CONTROLE DE QUALIDADE PARA PH/GASES SANGUINEOS, ELETROLITOCs, METABOLITOS E CO-OXIMETRO DEVE SER COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA RP 500E SIEMENS-	11	CX		R\$ 461,78	R\$ 5.079,58
05	RAPID QC COMPLETE NIVEL 2 USO PRETENDIDO PARA UTILIZACAO EM DAGNOSTICO IN VITRO COMO CONTROLE DE QUALIDADE PARA PH/GASES SANGUÍNEOS, ELETROLITOCs, METABOLITOS E CO-OXIMETRO DEVE SER COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA RP 500E SIEMENS-	11	CX		R\$ 461,78	R\$ 5.079,58
06	RAPID QC COMPLETE NIVEL 3 USO PRETENDIDO PARA UTILIZACAO EM DAGNOSTICO IN VITRO COMO CONTROLE DE QUALIDADE PARA PH/GASES SANGUINEOS, ELETROLITOCs, METABOLITOS E CO-OXIMETRO DEVE SER COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA RP 500E SIEMENS-	11	CX		R\$ 461,78	R\$ 5.079,58
VALOR GLOBAL						R\$ 418.244,64

**Observação:** Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



**Observação II: Nos lotes cuja fabricação seja própria, o campo “marca” deverá ser preenchido sem identificação da licitante, sob pena do disposto nos subitens 6.3. e 6.4. deste instrumento convocatório. Ex.: de preenchimento: “Fabricação Própria”.**

**NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DESTAS PLANILHAS.**

**Validade da proposta:** 60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 021/2026 - Registro de Preços n.º 010/2026 – Processo de Compra n.º 064/2026**

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2026, Registro de Preços n.º 010/2026, publicado no ..... de ...../...../2026, Processo Licitatório n.º xx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de cartuchos de medição, lavagem e controles de qualidade (originais e compatíveis), para o gasômetro Siemens Rapidpoint 500e, abrangendo análises de gasometria (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>, eletrólitos, glicose, lactato, hemoglobina total, co-oximetria completa e bilirrubina neonatal, em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Doutor José Maria Morais (HJMM) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, integrantes da rede de urgência e emergência da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:  
Anexo I – Proposta Readequada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG, .....de ..... de 2026.

SADI LUCCA  
Prefeito

RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO  
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_